



PORTARIA ANAC Nº 2581/SIA, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Inscreve o aeródromo privado Fazenda Valença (MS) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.148452/2012-69,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Valença;

II - código OACI: SDFY;

III - município(UF): Rio Negro (MS);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
19º 24' 38" S / 055º 10' 24" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária

Resumo das características atualizadas no cadastro do Aeródromo Privado Fazenda Valença (Portaria nº 2581/SIA, de 28 / 11 / 2012) de acordo com o processo ANAC nº 00065.050087/2016-87.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO

Nome Oficial	Fazenda Valença
Código OACI	SDFY
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Roberto Moaccar Orro
Município (UF)	Rio Negro (MS)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	19° 24' 38" S / 055° 10' 24" W
*Altitude	538 m

CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM

*Designação	03 / 21
Comprimento	700m
Largura	18m
Natureza da superfície	Gramma
Resistência do pavimento	5700 kg / 0,50 MPa

SINALIZAÇÃO LUMINOSA

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

(*) Itens Alterados

Ref. Parecer 445/2016/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribeiro 03/05/16

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente